



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 26-09-2017 SEÇÃO I PÁG 50

RESOLUÇÃO SMA Nº 113, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

Constitui Grupo de Trabalho para desenvolver estudos e propor ações de encerramento dos contratos de locação dos imóveis ocupados por órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir Grupo de Trabalho, no âmbito desta Secretaria, para desenvolver estudos e propor ações de encerramento dos contratos de locação dos imóveis ocupados pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho de que trata o artigo 1º desta Resolução será integrado por:

I - Antonio Vagner Pereira, portador do RG nº 3.687.622-7, da Chefia de Gabinete, a quem caberá a coordenação dos trabalhos;

II - Fábio Aurélio Aguilera Mendes, portador do RG nº 26.509.467-7, da Coordenadoria de Administração - CA;

III - Vanessa Tomazolli Richter, portadora do RG nº 34.346.915-7, da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN;

IV - Sérgio Luis Marçon, portador do RG nº 33.280.175-5, da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental - CFA;

V - Eder Fábio Dias Moreira, portador do RG nº 40.989.415-1, da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo; e

VI - Celso Massari, portador do RG nº 81.568.118-6, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB.

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho deverá apresentar relatório para apreciação do Secretário de Estado do Meio Ambiente, com resultados de seus estudos e debates, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da publicação desta Resolução.

Parágrafo único - Este prazo pode ser prorrogado mediante proposta justificada do Coordenador do Grupo de Trabalho.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Artigo 4º - A participação no Grupo de Trabalho não é remunerada, e será exercida sem prejuízo das atividades regulares de seus membros.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO BRUSADIN
Secretário de Estado do Meio Ambiente